



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br*

## Lei nº 775, 14 de Outubro de 1997

**"Institui o Conselho Municipal de educação, e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação – CME em caráter permanente, como órgão deliberativo, consultivo, normativo, coordenador e fiscalizador do Sistema Educacional do Município.

**Art. 2º** - O Conselho será constituídos por membros de reconhecido espírito público e de interesse na área da Educação, dele participando representantes das seguintes entidades de classe:

- I – Do Magistério Oficial;
- II – Do Magistério Particular;
- III – De Associações Comunitárias legalmente constituídas;
- IV - Representante de Pais.

§ 1º - Os membros do Conselho, escolhidos em listas tríplices, pelas entidades dele integrante, serão nomeados pelo Prefeito, mediante indicação;

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução, por mais de 02 (dois) mandatos consecutivos.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

**Art. 3º** - Compete ao Conselho pronunciar – se sobre:

- I – Aplicação de recursos destinados à Educação;
- II – Plano Municipal de Educação;
- III – Regimento, calendário e currículos comuns às Escolas Municipais;
- IV – Localização e ampliação da rede física;
- V – Relatório de atividades da Secretaria/ Órgão Municipal de Educação.

§ 1º - O Conselho Municipal de Educação acompanhará a realização do Cadastro Escolar para o recenseamento da população escolarizável propondo alternativas para seu atendimento;

§ 2º - Cabe ao Conselho promover a integração das Redes de Ensino Municipal, Estadual, Federal e Particular, no âmbito do Município zelando pelo cumprimento de Legislação aplicável à Educação e ao Ensino.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

**CNPJ 18.192.906/0001-10**

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG  
*pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br*

**Art. 4º** - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, por solicitação de qualquer de seus membros.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam- se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG, 14 de Outubro de 1997.

Carlos Mota  
Prefeito Municipal